



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 601 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 602 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PREGOEIRO E PESSOAL DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 603 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E PESSOAL DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 604 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 605 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 169/2021 "DISPÕE SOBRE O RETORNO AS ATIVIDADES AO (A) SERVIDOR (A) DURVAL GONCALVES FERREIRA"





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 601 de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Serra do Ramalho-BA" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam destituídos o Presidente e os membros abaixo:

- a) Alisson de Souza Durães** (Presidente)
- b) Maria Montessore Medeiros da Silva Linhares** (Membro)
- c) Gilvan Ferreira Dourado** (Membro)

Art. 2º - Os demais membros permanecem sem qualquer alteração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 20 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 602 de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a DESTITUIÇÃO DO PREGOEIRO E PESSOAL DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Serra do Ramalho-BA" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam destituídos o Pregoeiro e o Pessoal de Apoio abaixo:

- a) Paulo Vicente de Oliveira** (Pregoeiro)
- b) Alisson de Souza Durães** (Presidente)
- c) Maria Montessore Medeiros da Silva Linhares** (Membro)
- d) Gilvan Ferreira Dourado** (Membro)

Art. 2º - Os demais membros permanecem sem qualquer alteração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 20 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 603 de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Pessoal de Apoio do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto da Lei Federal Nº 10.520/2.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercer a função de Pregoeiro e pessoal de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e do Instituto Municipal Previdência – IMUP, os seguintes membros abaixo relacionados.

- **Paulo Vicente de Oliveira – Pregoeiro Titular**
- **Gilvan Ferreira Dourado – Apoio**
- **Maria Montessore Medeiros da Silva Linhares – Apoio**

Art. 2º - A vigência do Pregoeiro e equipe de apoio é de 12 meses.

Art.3º - A Função do Pregoeiro e equipe de apoio é de receber, examinar e julgar todos os documentos e efetuar procedimentos relativos às licitações, na modalidade PREGÃO.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

0 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 4º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 604 de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, visando dar cumprimento ao disposto na lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e do Instituto Municipal Previdência – IMUP, os seguintes membros abaixo relacionados.

- **Gilvan Ferreira Dourado – Presidente**
- **Maria Montessore Medeiros da Silva Linhares – Membro**
- **Fábio Novais Barbosa - Membro**

Art. 2º - A vigência da Comissão Permanente de Licitação é de 12 meses.

Art.3º - A Função da Comissão Permanente de Licitação é de receber, examinar e julgar todos os documentos e efetuar procedimentos relativos às licitações bem como ao cadastramento de licitantes.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

0 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 4º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 605 de 20 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **GILVAN FERREIRA DOURADO**, para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 20 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PORTARIAN.º 169/2021

*“Dispõe sobre o retorno as atividades ao (a) servidor (a)
DURVAL GONCALVES FERREIRA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Coniderando a nova Avaliação Pericial do (a) servidor (a) Sr (a). **DURVAL GONCALVES FERREIRA**, efetivo (a) no cargo de Professor, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, onde atestou que o mesmo esta apato ao exercicio da profissao.

Resolve deferir o retorno as atividades a pedido do servidor, a partir de **15/12/2021**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **171/2021**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 20/12/2021.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.
E-mail: pmserrah@outlook.com*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D735-8002-5DCC-F00A-3269> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D735-8002-5DCC-F00A-3269



Hash do Documento

2df638be659687dddf223ab422f9b13ca4748db5501ec5a020cc0b03c2e254d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2021 18:04 UTC-03:00